



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 02 de setembro de 2015, Nº 2276 | Caderno 3

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 80/2015 de 02/09/15	1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 80/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A III CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA CIDADE DO TEIXEIRA DE FREITAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a convocação da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres pela Presidência da República conforme Decreto de 30 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade para as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Territorial para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e elencar recomendações para um Sistema

Político com participação e poder para as mulheres, com igualdade de direitos;

DECRETA

Art. 1º Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres** do Município de **Teixeira de Freitas**, a ser realizada no dia **22 de setembro de 2015** no Município de Teixeira de Freitas, Bahia, sob a coordenação da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - COMDDIM.

Parágrafo Único - A III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres da Cidade de Teixeira de Freitas, será precedida de **Pré-Conferências a serem realizadas no período de 09 e 10 de setembro de 2015**.

Art. 2º - A III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres da Cidade de Teixeira de Freitas será presidida pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres e, em sua ausência ou impedimento pela Subsecretária de Gestão.

Parágrafo Único - Para a organização da III Conferência Territorial das Mulheres da Cidade de Teixeira de Freitas deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, observando a paridade entre a representação do poder público e da sociedade civil que será responsável pela implementação e desenvolvimento das atividades desta Conferência.

Art. 3º - A III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres do Município de Teixeira de Freitas tem como objetivos promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres, fortalecendo a relação entre o governo e a sociedade civil, bem como elencar recomendações para um Sistema Político com participação e poder das mulheres, com igualdade de direitos das mulheres cariocas.

Art. 4º - A III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres da Cidade do



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 02 de setembro de 2015, Nº 2276 | Caderno 3

Teixeira de Freitas seguirá a orientação da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, cujo tema será "**MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES**", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";

II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações"; e

IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 5º - A III Conferência Territorial de Políticas para as Mulheres da Cidade de Teixeira de Freitas, obedecerá a regimento interno próprio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 02 de setembro de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal